DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Tributação - Fiscalização	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.687/2020 - LZRP., 05 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º) A lei nº 3662/2019 passará a vigorar com as seguintes alterações:

.....

ARTIGO 4.º)- .....

I - .....

II - .....

III - .....

Parágrafo Único: É admitida uma prorrogação dos contratos nos prazos acima descritos.

ARTIGO 2.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos cinco (05) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 00042/2020 - LZRP., DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 021/2019, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 19 de janeiro de 2020, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, a saber:

NOME DO CANDIDATO	RG	CARGO	COLOCAÇÃO	INICIO
ANA PAULA DOS SANTOS	25.354.104-9	PEB I - ACT	34	04/03/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos quatro (04) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAFELANDIA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 21 de Fevereiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LILIAN SIMOES MOREIRA FERNANDES	414.816.748-20	6277/00013/2020
MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE	133.649.608-87	6277/00088/2019
OSWALDO MARCUCCI	352.073.298-04	6277/00018/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: OSVALDO SANCHES JUNIOR	Matrícula: 00000253
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	Assinatura:

Data de afixação: 21/02/2020

Data de desafixação: 07/03/2020

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Fone (14) 3556-8000

Data Emissão: 05/03/2020
Hora: 13:02:34

NOTIFICAÇÃO 4005/2020

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003323** Matricula: **435875.48.1.0037.01**
Proprietário: **VALENTINA CORDEIRO** CPF/CNPJ: **70727805800**

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 00337 - PARTE ALTA

Setor: **00000** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA,274 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500000

Tendo em vista que no dia 03/02/2202 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 313,50 (Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Cancelado diligência fiscal 05/03/2020.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

Deixado na Caixa de Correios

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Fone (14) 3556-8000

Data Emissão:	05/03/2020
Hora:	13:48:26

NOTIFICAÇÃO 3960/2020

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **007487** Matricula: **425870.46.1.0020.01**
Proprietário: **JOSE MARQUES DA SILVA** CPF/CNPJ: **25889372840**

Endereço do Imovel:
RUA VITORIO BUDOIA, 475 - RESIDENCIAL VALE DO SALTINHO

Setor: Quadra: **K** Lote: **11** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA IRACEMA BARBOSA DA SILVA,43 - VILA BELEM - CAFELANDIA/SP CEP: 16500000

Tendo em vista que no dia 04/02/2020 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 313,50 (Trezentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

GUILHERME ALEXANDRE GAMA SOUZA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2.019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.019
EDITAL Nº 63/2.019

Face ao constante dos autos do Processo n° 89/2.019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2.019, referente à Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia referente às emendas parlamentares: nº 13939.230000/1150-02; nº 13939.230000/1190-10 e nº 13939.230000/1190-11, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 4.808/17-LZRP e nº 5.016/2019-LZRP, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, cujo resultado sagrou-se vencedora as seguintes empresas: AFB PRIME INDÚSDRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, Ata nº 03/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 55-R$ 115,00-R$ 1.725,00;AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Ata nº 04/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 10-R$ 87,00-R$ 348,00; BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, Ata nº 05/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 18-R$ 7.800,00-R$ 7.800,00; 34-R$ 385,00-R$ 385,00; e 37-R$ 320,00-R$ 320,00 – total de R$ 8.505,00; DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, Ata nº 06/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 11-R$ 565,00-R$ 1.130,00; GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Ata nº 07/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 53-R$ 439,00-R$ 439,00; GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Ata nº 08/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 52-R$ 1.400,00-R$ 1.400,00; I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA- EIRELI, Ata nº 09/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 25-R$ 2.880,00-R$ 8.640,00; 27-R$ 440,00-R$ 880,00; 28-R$ 4.820,00-R$ 4.820,00; 38-R$ 755,00-R$ 3.020,00; 39-R$ 755,00-R$ 3.020,00; e 49-R$ 291,00-R$ 1.455,00 – total de R$ 21.835,00; JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR, Ata nº 10/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 23-R$ 2.070,00-R$ 2.070,00; LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Ata nº 11/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 19 -R$ 8.170,00-R$ 8.170,00; JHONATAN BAGATOLI - ME, Ata nº 12/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 5-R$ 439,80-R$ 1.319,40; 35-R$ 1.248,00-R$ 3.744,00; 36-R$ 1.259,80-R$ 1.259,80 – Total de R$ 6.323,20; LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Ata nº 13/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 41-R$ 240,00-R$ 720,00; 43-R$ 254,50-R$ 254,50; 47-R$ 390,00-R$ 5.850,00; e 51-R$ 1.040,00 -R$ 2.080,00 – Total de R$ 8.904,50; M.H.M DO COUTO – COMÉRCIAL - ME, Ata nº 14/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 1-R$ 589,00-R$ 589,00; MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, Ata nº 15/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 04-R$ 1.247,00-R$ 17.458,00; M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, Ata nº 16/2020 – detentora dos itens Item-Vlr Unt-Vlr Total: 6-R$ 488,85-R$ 4.399,65; 9-R$ 2.469,85-R$ 2.469,85; 21-R$ 1.788,45-R$ 1.788,45; 26-R$ 825,45-R$ 1.650,90; e 40-R$ 218,85-R$ 6.565,50 – total de R$ 16.874,35; PLACIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME, Ata nº 17/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 12-R$ 293,00-R$ 1.465,00; 16-R$ 1.099,00-R$ 1.099,00; 17-R$ 720,00-R$ 720,00; 20-R$ 2.300,00-R$ 4.600,00; 31-R$ 72,00-R$ 72,00; e 33-R$ 259,00-R$ 777,00 – total de R$ 8.733,00; PRIMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA – ME, Ata nº 18/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 14-R$ 66,95-R$ 2.678,00; 42-R$ 230,00-R$ 1.840,00; 45-R$ 88,00-R$ 352,00; 46-R$ 140,00-R$ 140,00; e 50-R$ 736,00-R$ 736,00 - total de R$ 5.746,00; e a empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, Ata nº 19/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 15-R$ 756,00-R$ 1.512,00, bem como AUTORIZO a despesa em favor das adjudicatárias, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 27 de Janeiro de 2.020.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATAS DE CONTRATOS

ATAS: Nº 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 e 19, todos de 2.020.

PROCESSO: Nº 89/2.019.

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2.019.

EDITAL Nº 63/2.019.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia referente às emendas parlamentares: nº 13939.230000/1150-02; nº 13939.230000/1190-10 e nº 13939.230000/1190-11.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: AFB PRIME INDÚSDRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, Ata nº 03/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 55-R$ 115,00-R$ 1.725,00;AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Ata nº 04/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 10-R$ 87,00-R$ 348,00; BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, Ata nº 05/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 18-R$ 7.800,00-R$ 7.800,00; 34-R$ 385,00-R$ 385,00; e 37-R$ 320,00-R$ 320,00 – total de R$ 8.505,00; DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, Ata nº 06/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 11-R$ 565,00-R$ 1.130,00; GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Ata nº 07/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 53-R$ 439,00-R$ 439,00; GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Ata nº 08/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 52-R$ 1.400,00-R$ 1.400,00; I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA- EIRELI, Ata nº 09/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 25-R$ 2.880,00-R$ 8.640,00; 27-R$ 440,00-R$ 880,00; 28-R$ 4.820,00-R$ 4.820,00; 38-R$ 755,00-R$ 3.020,00; 39-R$ 755,00-R$ 3.020,00; e 49-R$ 291,00-R$ 1.455,00 – total de R$ 21.835,00; JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR, Ata nº 10/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 23-R$ 2.070,00-R$ 2.070,00; LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Ata nº 11/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 19 -R$ 8.170,00-R$ 8.170,00; JHONATAN BAGATOLI - ME, Ata nº 12/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 5-R$ 439,80-R$ 1.319,40; 35-R$ 1.248,00-R$ 3.744,00; 36-R$ 1.259,80-R$ 1.259,80 – Total de R$ 6.323,20; LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Ata nº 13/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 41-R$ 240,00-R$ 720,00; 43-R$ 254,50-R$ 254,50; 47-R$ 390,00-R$ 5.850,00; e 51-R$ 1.040,00 -R$ 2.080,00 – Total de R$ 8.904,50; M.H.M DO COUTO – COMÉRCIAL - ME, Ata nº 14/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 1-R$ 589,00-R$ 589,00; MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, Ata nº 15/2020 – detentora do item: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 04-R$ 1.247,00-R$ 17.458,00; M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, Ata nº 16/2020 – detentora dos itens Item-Vlr Unt-Vlr Total: 6-R$ 488,85-R$ 4.399,65; 9-R$ 2.469,85-R$ 2.469,85; 21-R$ 1.788,45-R$ 1.788,45; 26-R$ 825,45-R$ 1.650,90; e 40-R$ 218,85-R$ 6.565,50 – total de R$ 16.874,35; PLACIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI - ME, Ata nº 17/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 12-R$ 293,00-R$ 1.465,00; 16-R$ 1.099,00-R$ 1.099,00; 17-R$ 720,00-R$ 720,00; 20-R$ 2.300,00-R$ 4.600,00; 31-R$ 72,00-R$ 72,00; e 33-R$ 259,00-R$ 777,00 – total de R$ 8.733,00; PRIMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA – ME, Ata nº 18/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 14-R$ 66,95-R$ 2.678,00; 42-R$ 230,00-R$ 1.840,00; 45-R$ 88,00-R$ 352,00; 46-R$ 140,00-R$ 140,00; e 50-R$ 736,00-R$ 736,00 - total de R$ 5.746,00; e a empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, Ata nº 19/2020 – detentora dos itens: Item-Vlr Unt-Vlr Total: 15-R$ 756,00-R$ 1.512,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Atenção Básica: 10.301.0210.2086 – Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 27/01/2.020

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.